

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008191-12.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro
Requerente: Marlene Mendes Tomazini

Requerido: Aliança do Brasil - Cia. de Seguros Aliança do Brasil

Juiz de Direito: Dr. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos,

Comprovados os pagamentos dos empréstimos junto ao Banco do Brasil e satisfeita a obrigação com a realização do depósito judicial do valor da condenação, julgo extinto o feito em sede de execução, com com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Levante-se o remanescente do depósito judicial em favor da autora.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 23/08/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA